

NOTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

CÂMARA/VARA: Vara Única

COMARCA: Taiobeiras

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2026.0009294

IDADE: 83 anos

Sexo: Masculino

DOENÇA(S) INFORMADA(S): CID 10: G30

PEDIDO DA AÇÃO: Dieta Isource 1.0 (Pó)

FINALIDADE / INDICAÇÃO: ALZHEIMER

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRN 21.744; CRMMG 47.747

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Análise técnica acerca da urgência do procedimento e da adequação mercadológica dos orçamentos anexados aos autos

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme relatórios médicos nutricional, datados de 06/10/2025, trata-se de paciente de **83 anos com Alzheimer**. Paciente **acamada, totalmente depende para AVD, com disfagia orofaringea grave impedindo dieta VO**. Fez uso de tentativas de reabilitação da deglutição com fonoaudiologia sem sucesso, necessitando de gastrostomia. Uso de dieta enteral caseira com perda de peso, mesmo com monitoramento clinico e nutricional constante cursou com perda de ponderal significativa e piora do estado nutricional. Necessita de dieta enteral 1.0 pó, Isosource ou Trophic respectivamente **07 e 06 medidas de 3/3horas**, totalizando **07 latas de 880g/mês**, única alternativa viável diante do quadro da paciente clínica da paciente e condições atuais, para evitar descompensação metabólica, comprometimento nutricional grave perda ponderal progressiva, fraqueza e risco de hospitalização. **Negativa**, em 09/2025, da **Secretaria Municipal de Saude de Taiobeiras**, sob alegação que o item solicitado não pertence a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município (**REMUME**), não é contemplado nos Componentes

Especializados e Estratégicos da Assistência Farmacêutica.

A doença de Alzheimer é uma doença neurodegenerativa, caracterizada por um declínio progressivo das funções intelectuais que são irreversíveis e severas o suficiente para comprometer as funcionalidades social e ocupacional, podendo culminar em estado pré mórbido. Normalmente começa após os 60 anos e evolui de modo progressivo e irreversível. Pode associar-se a outras doenças como hipertensão arterial, acidente vascular encefálico. No seu curso natural determina **déficit da funcionalidade social e ocupacional progressivo, gerando necessidade de suporte contínuo para as atividades básicas e instrumentais da vida com restrição ao leito. Assim pode levar a dificuldade progressiva com a alimentação, sendo necessário nos estágios avançados lançar mão do cuidado domiciliar sistemático bem como de dietas enterais, administradas por via oral, sondas ou ostomias, para suprir as necessidades nutricionais dos paciente.**

A terapia enteral (TNE) por sondas ou ostomias, consiste de procedimentos que permitem a administração de nutrientes, na forma líquida, pelo trato digestivo por via oral, sondas ou ostomias, visando manter e/ou recuperar o estado nutricional do paciente. Indicada para indivíduos com alteração metabólica ou fisiológica que cause mudanças restritivas ou suplementares em sua alimentação relacionadas à utilização biológica de nutrientes ou à via de consumo alimentar (enteral ou parenteral). A terapia alimentar, nos casos de necessidades alimentares especiais, difere muito conforme o tipo de alteração fisiológica e metabólica de cada indivíduo. **Nesse sentido, uma atenção nutricional bem planejada pode suprir as necessidades nutricionais do indivíduo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, bem como sob a forma de administração dos alimentos.** Por isto esta terapia deve ser orientadas por nutricionista, quem determinará o tipo e volume de dieta necessário a cada caso. Os pacientes que mais demandam a TNE são, além dos desnutridos, os em risco nutricional e

os com doenças que resultam na impossibilidade de mastigação e deglutição, como no AVE, câncer de cabeça, pescoço ou esôfago, **doenças neurológicas em estágios avançados** (Parkinson e Alzheimer). Frequentemente, nestas situações, há indicação de TNE prolongada, sem necessidade de manutenção da internação hospitalar, por estabilização clínica do paciente, sendo a terapia nutricional enteral domiciliar mais indicada. **No Brasil, o uso de dietas artesanais e/ou semiartesanais é incentivado para indivíduos sob cuidados no domicílio.**

O Sistema Único de Saúde (SUS), não trata as dietas e insumos como medicamentos, assim não existe no SUS legislação nacional determinando o fornecimento de dieta industrializada para uso domiciliar. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) confere institucionalidade à **organização e oferta dos cuidados relativos à alimentação e nutrição, bem como ressalta o papel do SUS na agenda de segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.** Nesse contexto, destaca-se que o cuidado alimentar deverá, sempre que possível, ser realizado por meio de técnicas dietéticas específicas que utilizam os alimentos como base da dieta do indivíduo, mesmo que portadores de necessidades específicas. Excepcionalmente em situação cientificamente justificada, quando esgotadas todas as outras alternativas terapêuticas, existem diretrizes regulatórias loco-regionais, como a de Belo Horizonte, para regulamentar a disponibilização de dieta industrializada.

O protocolo de dispensação de fórmulas alimentares industrializadas do município de Belo Horizonte, prevê, dentre outras a dispensação de fórmula enteral industrializada para atender até 75% do Gasto Energético Total em casos de desnutrição moderada a grave sem melhora com uso de dieta artesanal ou mista pelo período de 3 meses e de suplementos alimentares no paciente que não apresentar recuperação ou melhora do estado nutricional com dieta orientada por nutricionista da Rede SUS-BH utilizando alimentação convencional e

apresentar desnutrição moderada ou grave associada doença neurológica com grave perda de peso nos últimos 6 meses.

Em 2011 o Ministério da Saúde instituiu no SUS, o **Programa Melhor em Casa**, representando pelo NASF-AB e AC, indicado para pessoas com estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde **em situação de restrição ao leito ou ao lar, temporária ou definitiva**, ainda que se apresentam em grau de vulnerabilidade **na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos**, com a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador. Em sua unidade de saúde o usuário é cadastrado no Programa que dará os **encaminhamentos pertinentes de modo a melhor atender as demandas apresentadas, como seringas, equipes e frascos, demandados neste caso.**

As dietas enterais variam quanto a tipo em artesanal e industrial. As artesanais são produzidas diariamente em condições rigorosas de higiene, sob orientação de nutricionista, **a partir de produtos in natura, cozidos ou não, triturados e peneirados.** Indicadas para indivíduos estáveis clinicamente, com doenças crônicas ou em tratamento paliativo. **Não há evidências científicas que mostrem prejuízo na absorção de nutrientes provenientes de fórmula nutricional com alimentos in natura, na inexistência de disfunções absorptivas no sistema digestivo e de doenças que demandam necessidades especiais de nutrientes que não possam ser suprimidos nesta dieta. Contêm proteínas, vitaminas, carboidratos e sais minerais em proporção adequada as necessidades estabelecidas. Suas vantagens são baixo custo em relação as industrializadas, maior concentração de probióticos antioxidantes e polifenóis, diminuição da monotonia alimentar e maior vinculação a família e sensação de estar alimentado. Podem ter sua composição modificada inclusive com aporte de fibras se necessário e componentes industrializados. Devem ser a primeira opção para o uso domiciliar. Seu inconveniente é necessitar de manipulação em condições sanitárias**

adequadas para evitar sua contaminação.

As dietas industrializadas são regulamentadas pela ANVISA e contêm macro e micronutrientes em proporções padronizadas. No caso da Isosource 1.0 ou Trophic são dietas enterais normocalóricas e, nutricionalmente completas. Indicadas na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Apresentam custo mais elevado; maior controle de qualidade sanitária; composição química definida e maior comodidade de preparação, se comparadas a artesanal. Entretanto do ponto de vista de efeito nutricional se comparadas, a dieta industrializadas e artesanais têm o mesmo efeito, de modo que podem ser usadas indistintamente. Custo médio destas dietas varia conforme o local e o estabelecimento sendo em media de sendo R\$ 79,90 e R\$ 99,00 para Trophic Basic 800g e da isosource 1.0 latas de 440g pois não há de 800g de R\$ 55,00 a R\$ 78,00.

Em maio de 2012, o Conselho Regional de Nutrição do Paraná divulgou parecer comparando as dietas artesanais e industrializadas para pacientes com necessidade de nutrição enteral. Os autores concluíram que **não existem evidências de superioridade de uma fórmula em relação à outra. Mesmo em dietas especiais, como no diabético ou desnutrido, a dieta artesanal pode ser modificada e adequada às necessidades especiais com o uso de soja. Do ponto de vista de efeito nutricional se comparadas a dieta artesanal e industrializada tem o mesmo efeito, de modo que podem ser usadas indistintamente, devendo, a artesanal, ser a primeira opção para o uso domiciliar.**

Conclusão: no caso em tela, trata-se de paciente de 83 anos com Alzheimer. Acamada, totalmente depende para AVD, com disfagia orofaríngea grave impedindo dieta VO. Tentativas de reabilitação da deglutição com fonoaudiologia sem sucesso, necessitando de gastrostomia. Uso de dieta enteral caseira com perda de peso, mesmo com monitoramento clínico e nutricional constante cursou com perda de ponderal significativa e piora do estado nutricional. Necessita de

dieta enteral 1.0 pó, Isossource ou Trophic respectivamente 07 e 06 medidas de 3/3horas, totalizando 07-08 latas de 880g/mês, única alternativa viável diante do quadro da paciente clínica da paciente e condições atuais, para evitar descompensação metabólica, comprometimento nutricional grave perda ponderal progressiva, fraqueza e risco de hospitalização. Negativa, em 09/2025, da Secretaria Municipal de Saude de Taiobeiras, sob alegação que o item solicitado não pertence a REMUME, não é contemplado nos Componentes Especializados e Estratégicos da Assistência Farmacêutica.

A terapia alimentar, nos casos de necessidades alimentares especiais, difere muito conforme o tipo de alteração fisiológica e metabólica de cada indivíduo. Nesse sentido, uma atenção nutricional bem planejada pode suprir as necessidades nutricionais do indivíduo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O SUS, não trata as dietas e insumos como medicamentos, e não existe legislação nacional determinando o fornecimento de dieta industrializada para uso domiciliar. Por este motivo não há regulação por tabelas de seu custo. A PNAN confere institucionalidade à organização e oferta dos cuidados relativos à alimentação e nutrição, bem como ressalta o papel do SUS na agenda de segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito à alimentação adequada e saudável.

Conforme parecer do Conselho Regional de Nutrição do Paraná que comparou as dietas artesanais e industrializadas para pacientes com necessidade de nutrição enteral, não existem evidências de superioridade de uma fórmula em relação à outra. Do ponto de vista de efeito nutricional se comparadas, a dieta artesanal e industrializada, tem o mesmo efeito e podem ser usadas indistintamente, devendo, a artesanal, ser a primeira opção para o uso domiciliar. No Brasil, o uso de dietas artesanais e/ou semi-artesanais é incentivado para indivíduos sob cuidados no domicílio, como primeira escolha, já que preparada de forma adequada, pode vir a suprir as necessidades do paciente. Além

disto, **apresenta o mesmo efeito nutricional da industrializada, tem maior concentração de probióticos, polifenóis e antioxidante é mais barata e se necessário pode, em sua fórmula, ser suplementada com insumos industrializados.**

Vale ressaltar que:

- em que pese a prescrição de dieta industrializada, **conforme a literatura não há benefícios nutricionais do uso de dieta industrializada em substituição a artesanal, pois se comparadas ambas têm o mesmo efeito para fins de nutrição e a artesanal é mais rica em compostos bioativos antioxidantes e mais barata, devendo ser a primeira escolha no paciente em atenção domiciliar.**
- **O suplemento industrializado pode ser usado, a nível de complementação da dieta artesanal e/ou como suporte temporário, por um período curto tempo até a recuperação do quadro nutricional da paciente.**
- **O Programa Melhor em Casa, representando pelo NASF-AB e AC, indicado para pessoas em situação de restrição ao leito ou ao lar, temporária ou definitiva, na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, já avaliou a paciente e deferiu os encaminhamentos pertinentes de modo a melhor atender as demandas apresentadas.**
- **A modificação da dieta é de competência da equipe multiprofissional do SAD, após esgotadas as medidas referentes a falha de manejo.**
- **Dietas não são consideradas medicamentos não tendo preço regulada por tabelas como a da medicamentos.**
- **O preço medio destas dietas varia conforme a cidade e o estabelecimento sendo em media de sendo R\$ 79,90 e R\$ 99,00 para Trophic Basic 800g e da isosource 1.0 latas de 440g pois não há de 800g de R\$ 55,00 a R\$ 78,00.**

Assim ainda que a dieta artesanal seja a terapia de primeira linha

para a alimentação enteral domiciliar, o caso em tela já tendo usado esta dieta, apresentou perda ponderal significativa. Resta ainda, tentativas de modificações desta dieta, com acréscimo do componente industrializado de modo a recuperar o estado nutricional da paciente, o que não foi relatado.

V – REFERÊNCIAS:

- 1) Perguntas & respostas. Fórmulas para nutrição enteral. Anvisa GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS Gerência de Registro de Alimentos, 1ª edição Brasília, 1 de julho de 2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/2810640/F%C3%B3rmulas+para+nutri%C3%A7%C3%A3o+enteral/a26b2476-189a-4e65-b2b1-4b94a94a248c>.
- 2) Regulamento Técnico sobre Fórmulas Para Nutrição Enteral, seção I do capítulo III da RDC21/2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0021_13_05_2015.pdf.
- 3) Portaria nº 825, de 25 de Abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS) e atualiza as equipes habilitadas Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html.
- 4) Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte para dispensação fórmulas alimentares para adulto e idoso ADULTOS E IDOSOS. Disponível em: http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&url=ArqPlc=protocolo_dispensacao_formulas_alimentares_adultoseidosos.pdf.
- 5) Portaria nº 937, de 7 de Abril de 2017. Altera a **Portaria nº 111/GM/MS**, de 28 de janeiro de 2016. Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), para ampliar a cobertura de fraldas geriátricas às pessoas com deficiência. Disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0937_10_04_2017.html.
- 6) PAPADAXIS MA & McPHEE SJ. **Currents Medical Diagnosis & Treatment** 26. ed. New York: Lange Medical Publications, 2017.

7) Parecer-técnico do Conselho Federal de Nutricionistas 2012. Disponível em: <http://www.crn8.org.br/noticias/2012/parecertecnico.pdf>.

8) Bogoni A CRK. **Atenção domiciliar a saúde: proposta de dieta enteral artesanal com alimentos de propriedades funcionais.** 2012.133f Dissertação (Mestrado em Saúde e Gestão do Trabalho) - Centro de Ciências da Saúde, Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí, PR. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/premio2013/mestrado/Anna%20Claudia%20da%20Rocha%20Klarmann.pdf>.

9) Maniglia FP, Pagnani ACC, Nascimento GG. Desenvolvimento de dieta enteral artesanal com propriedades funcionais. **Rev Bras Nutr Clin** 2015; 30(1): 66-70. Disponível em: <http://www.braspen.com.br/home/wp-content/uploads/2016/11/12-Desenvolvimento-de-dieta-enteral.pdf>.

10) PRLV Indústria de Suplementos Alimentares Ltda. Nvtro. Nutro Soy. Disponível em: <https://www.nvtro.com.br/wp-content/uploads/2023/06/Nutro-Premium-Soy-PreFibra-2.pdf#:~:text=Nutro Premium Soy PreFibra auxilia na regulat%3A%20,transtornos gastrointestinais ou com nutri%3A%20enteral prolongada.>

10) PRLV Indústria de Suplementos Alimentares Ltda. Nvtro. Nutro Soy. Disponível em: <https://www.nvtro.com.br/wp-content/uploads/2023/06/Nutro-Premium-Soy-PreFibra-2.pdf#:~:text=Nutro Premium Soy PreFibra auxilia na regulat%3A%20,transtornos gastrointestinais ou com nutri%3A%20enteral prolongada.>

VI – DATA:

13/07/2026

NATJUS – TJMG